

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº8940 DE // DE

> Dispõe sobre permissão de uso de área pública

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica outorgada a PRÓ-LINGUAS S/C LTDA, CGC/MF 01.736.583/0001-86, permissão de uso, a título precário, na forma do que dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e de acordo com a Lei nº 2.175 de 14 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 8.837 de 26 de março de 1999, da(s) seguinte(s) area(s) verde(s): Canteiros da Av. Juca Esteves, entre os nos. 165 e 519.

Parágrafo único - A finalidade única da permissão mencionada no caput do Artigo 1º é que o logradouro seja conservado e mantido pela entidade em questão, sem ônus para o Município.

Artigo 2º - Os serviços ora autorizados compreenderão a conservação dos canteiros, refilamento de grama, plantio, replantio de mudas, podas e substituição de plantas ornamentais, a serem efetuados em época adequada.

Parágrafo único - Os serviços de que trata o artigo anterior serão apoiados pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos // de 1999, 354° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359° da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos / de agesto

MARIA HELEÑA DE CAMPOS HOTTUM GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12030-180 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE PABX: (012) 225-5000 - FAX: (012) 221-6444